

## FACULDADE TEOLÓGICA BATISTA DE SÃO PAULO

mantida pelo Conselho Batista de Administração Teológica e Ministerial de São Paulo

Rua João Ramalho, 466 - Perdizes 05008-001, São Paulo, SP Diretor Geral: *prof. Dr. Lourenço Stelio Rega* Coordenadora Acadêmica: *profa. Dra. Madalena Molochenco* Telefones: (11)3879-3600 - FAX (11)3673-4148 (24 horas)

Internet: http: e-mail: direto e-mail: caden e-mail: facu

http://www.teologica.br diretor@teologica.br cademica@teologica.br faculdade@teologica.br Credenciada pelo MEC Portaria 1719/05 Bacharel em Teologia reconhecido pelo MEC – Portaria 2053/10

## PROGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS Parecer CNE/CES 63/2004 Regulamento

### Objetivos gerais do Programa

- Art. 1° O Programa de Integralização de Créditos, conforme regulamentado pelo Parecer CNE/CES 63/2004, destina-se a concluintes de curso livre de Teologia <sup>1</sup> realizados em Seminário Maior, Faculdades Teológicas ou Instituições equivalentes de qualquer confissão religiosa estabelecida no Território Nacional, que desejam obter diploma reconhecido do curso de Teologia com aproveitamento de disciplinas cursadas e que cumpriram minimamente os seguintes critérios apresentados pelo referido parecer e os demais apresentados no decorrer deste regimento:
  - a) tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente antes do ingresso no curso livre de Teologia;
  - b) tenham ingressado no curso livre de Teologia mediante processo seletivo;
  - c) que o curso livre de Teologia teve a duração total de, pelo menos, 1.600 horas; e,
  - d) que tenham concluído o curso com aproveitamento.
- Art. 2° O referido parecer exige que os participantes cumpram, no mínimo, 20% da carga horária do curso reconhecido de graduação em Teologia. O restante da carga horária poderá ser aproveitada por equivalência curricular do curso livre e/ou adaptação curricular, sempre levando-se em conta a matriz curricular do curso de graduação em Teologia da Faculdade Teológica Batista de São Paulo, doravante simplesmente denominada TEOLÓGICA.
- **Art. 3° –** Outras condições básicas são estabelecidas para que o candidato possa participar do programa de integralização da TEOLÓGICA:
  - a) que o curso livre tenha sido feito na modalidade presencial;
  - b) que o curso tenha sido oferecido na modalidade equivalente ao ensino superior e ter sido em Teologia, não aceitando-se outra designação. Neste caso serão aceitas designações tais como Curso Superior de Teologia, Curso Livre de Teologia ou Bacharel em Teologia;
  - c) que o curso livre tenha sido realizado no Território Nacional;
  - d) que o candidato cumpra as demais determinações deste regulamento.

# Aproveitamento de créditos, adaptação curricular e outros requisitos pedagógicos

- Art. 4° O aproveitamento de créditos obtidos em curso livre de Teologia no Programa de Integralização de Créditos da TEOLÓGICA atenderá ao seguinte regime:
  - a) A matriz curricular do curso de Teologia reconhecido pelo MEC da TEOLÓGICA é composta por 2.400 horas/aula;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Neste documento entende-se que curso livre de Teologia se refere a um curso livre ministrado em nível Superior, conforme Art. 3°, Alínea b).

- b) Desse total, a TEOLÓGICA define um conjunto de disciplinas equivalente a 20% da carga horária que não são passíveis de aproveitamento, conforme o Parecer CNE/CES 63/2004, sendo que este conjunto de disciplinas será oferecido na modalidade semipresencial, visando atender o espírito do que preconiza o referido Parecer:
- c) O conjunto correspondente aos 80% restantes é passível de aproveitamento até o total de disciplinas e outras atividades curriculares;
- d) As disciplinas passíveis de aproveitamento, correspondentes às 1.920 h/a (80% do total do curso) que não encontrarem equivalência com as disciplinas do curso livre, serão cursadas na categoria de **adaptação curricular**, obedecendo a política da TEOLÓGICA referente ao custo e ao cumprimento destas disciplinas e a critério da TEOLÓGICA.
- e) Se a carga total de horas/aula do currículo do curso livre não for pelo menos igual às 2.400 h/a do curso da TEOLÓGICA, ainda que atendam o requisito mínimo de carga horária do referido Parecer 1.600 h/a terá o candidato de cumprir obrigatoriamente disciplinas de adaptação curricular a cursar, além do mínimo obrigatório definido no referido Parecer (20%), até completar a carga de 2.400 h/a, a critério da TEOLÓGICA, assumindo os respectivos custos.
- f) O aproveitamento de disciplinas, em que houve aprovação, se fará por equivalência de conteúdos, carga horária e as determinações das alíneas a seguir;
- g) Para que uma disciplina possa ser aproveitada é necessário que:
  - O programa da disciplina cursada apresente, no mínimo, 75% do conteúdo da disciplina pretendida;
  - II. A carga horária cursada deve apresentar, no mínimo, 75% das horas/aula estabelecidas para a disciplina cujo aproveitamento é pretendido;
  - III. O rendimento ou desempenho na disciplina cursada deve atender ao considerado suficiente para aprovação na instituição de origem;
- h) É possível o aproveitamento por valor formativo, quando a disciplina cursada puder suprir, mesmo que parcialmente, os objetivos e finalidades da disciplina cujo aproveitamento é pretendido, a critério da TEOLÓGICA, que poderá ou não solicitar a anuência do professor da mesma.
- i) O aproveitamento por substituição pura e simples se aplica quando a disciplina cursada, independente de sua natureza, seus objetivos e conteúdos, for aceita para substituir exclusivamente créditos referentes a disciplinas eletivas ou pertencentes ao eixo de disciplinas auxiliares da matriz curricular do curso de Teologia;
- j) O aproveitamento de horas para o Estágio e para as Atividades Complementares da matriz curricular da TEOLÓGICA poderá considerar atividades relativas ao exercício de atividades próprias do campo da Teologia, sejam acadêmicas, sejam no ministério religioso, exercidas pelo candidato, nos termos do Regulamento de Estágio da TEOLÓGICA, mediante declaração institucional trazida pelo candidato conforme Alínea a) do Art. 8° deste Regulamento.
  - § 1º A mera divergência entre a nomenclatura da disciplina cursada e a da disciplina cujo aproveitamento é requerido não impede a equivalência.
  - § 2º O aluno será obrigado a cursar disciplina do bloco equivalente aos 20% determinado no Parecer CNE/CES 63/2004, mesmo tendo-a cursado na escola de origem.

# Modalidade do programa, das disciplinas, das atividades do curso e da avaliação

**Art. 5° –** Dentro do bloco que compõem os 20% obrigatórios conforme o Parecer CNE/CES 63/2004, as disciplinas serão oferecidas na modalidade semipresencial por

módulos, com encontros realizados uma vez por mês, conforme calendário escolar a ser fornecido ao aluno no encontro inicial do curso.

- § 1º A avaliação do aproveitamento do aluno será realizada nestes encontros presenciais, conforme conteúdo programático de cada disciplina.
- § 2º Em caso de ausência no encontro, a disciplina deverá ser novamente cursada e o aluno se responsabilizará por novo pagamento da mesma.
- Art. 6° Para completar o programa, o aluno deve cumprir o bloco de disciplinas que compõem os 20% mencionados no Artigo anterior, o Estágio, além das adaptações curriculares, se for o caso, e os demais requisitos disciplinares conforme a matriz curricular do curso de Bacharelado em Teologia da TEOLÓGICA.
- Art. 7° A duração normal da integralização de créditos será de um ano letivo, podendo se estender no máximo a dois anos. Findo este período o aluno deverá se submeter novamente ao Processo Seletivo e, se classificado, solicitar reaproveitamento das disciplinas cursadas, sendo responsável por todos os custos disto provenientes.
- Art. 8° O bloco de disciplinas correspondente aos 20% referidos no Parecer CNE/CES 63/2004, obrigatórias a todos os alunos do programa, é composto pelas seguintes disciplinas e atividades (em ordem alfabética):

| DISCIPLINAS  | CARGA HORÁRIA (h/a) |
|--|---------------------|
| Atualização Teológica  | 36                  |
| Estudos Avançados em Hermenêutica                                | 36                  |
| Estudos Interreligiosos  | 36                  |
| Ética Aplicada e Bioética  | 36                  |
| Filosofia da Religião  | 36                  |
| Formação Ministerial I - Autocompreensão                         | 36                  |
| Formação Ministerial V - Projetos Ministeriais e comunitários    | 36                  |
| História do Protestantismo, Pentecostalismo e Batistas no Brasil | 36                  |
| Missão Integral  | 36                  |
| Psicologia da Religião   | 36                  |
| Teologia Prática IV - Aconselhamento                             | 36                  |
| Teólogos e Teologias da América Latina                           | 36                  |

- a) O aluno deverá cumprir 300 horas de estágio e 102 horas de atividades complementares, podendo ser dispensado com a apresentação de declaração institucional que comprove o exercício de atividades compatíveis com o Regulamento de Estágios e atividades Complementares da TEOLÓGICA.
- b) Para a conclusão do Programa o aluno deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) conforme o calendário recebido no início das aulas.
- c) Além das disciplinas constantes na matriz acima, o aluno deverá cursar em regime semipresencial as disciplinas para adaptação curricular apontadas na análise curricular feita pela Secretaria da TEOLÓGICA.
- Art. 9° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser entregue ao final do ano letivo do curso, conforme calendário escolar do Programa de Integralização de Créditos.
  - § 1º Mesmo tendo já apresentado TCC no curso livre de Teologia é obrigatória a apresentação de novo TCC para cumprir o Programa de Integralização de Créditos da TEOLÓGICA.

- § 2º A entrega do TCC fora do prazo, dentro do limite máximo da conclusão do Programa de Integralização de Créditos estabelecido neste Regulamento, ensejará o pagamento de taxa conforme tabela financeira da TEOLÓGICA.
- § 3º Não havendo a entrega do TCC dentro do período máximo para a conclusão do Programa de Integralização de Créditos estabelecido neste Regulamento, o aluno deverá se submeter novamente ao Processo Seletivo e, se classificado, solicitar reaproveitamento das disciplinas cursadas, sendo responsável por todos os custos disto provenientes, conforme Art. 7º deste Regulamento.
- Art. 10 As atividades, bem como o processo de avaliação serão descritos no Plano de Ensino da disciplina.
- **Art. 11 –** Para ser considerado aprovado em qualquer disciplina ou atividade o aluno deverá obter a média final igual ou superior a 7,0 (sete).

#### **Processo Seletivo**

- Art. 12 O Processo Seletivo será realizado conforme edital do Programa de Integralização de Créditos a ser publicado no site da TEOLÓGICA e no seu mural interno, em que constará a oferta do número de vagas, cronograma para a entrega dos documentos para a primeira fase, a data da prova de seleção, os custos financeiros e outras informações.
  - § 1º O número de vagas para o Programa de Integralização de Créditos dependerá do número de vagas remanescentes do Processo Seletivo do curso regular de Bacharelado em Teologia oferecido pela TEOLÓGICA.
  - § 2º Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Regulamento, não podendo delas alegar desconhecimento.
- Art. 13 O processo seletivo será constituído em duas fases, a saber:
  - a) 1ª fase: Análise documental e curricular;
  - b) 2ª fase: Prova de Seleção.
- Art. 14 Na primeira fase serão analisados os documentos, elaborada a planilha do aproveitamento por equivalência de créditos e indicadas as adaptações curriculares necessárias para cada candidato. Os documentos a serem apresentados no ato da inscrição são os seguintes:
  - a) Comprovante da taxa de inscrição do Processo Seletivo, de acordo com a tabela da Tesouraria da TEOLÓGICA;
  - b) Cópia autenticada dos seguintes documentos:
    - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (concluído em data anterior ao ingresso no curso livre de Teologia) e, nos mesmos termos, o candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela autoridade competente;
    - Diploma ou certificado que comprove a conclusão do curso livre de Teologia, em nível superior, com uma carga horária mínima de 1.600 horas/aula;
    - Histórico escolar do curso livre de Teologia contendo: carga horária, nota de aprovação e período de cada disciplina (ano e semestre em que foram cursadas), exceto para egressos do curso de Bacharelado em Teologia na modalidade livre da TEOLÓGICA que deverão solicitar este documento no momento da inscrição, devendo pagar a taxa respectiva;
    - Cédula de Identidade ou documento de identidade expedido pelas Forças

Armadas; Carteira de Identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou ainda Cédula de Identidade expedida pelo Ministério da Defesa (estas últimas, válidas na data da inscrição); e,

- CPF/CIC.
- c) Conteúdo programático ou plano das disciplinas do curso livre, exceto para egressos do curso de Bacharelado em Teologia na modalidade livre da TEOLÓGICA que deverão solicitar este documento no momento da inscrição, devendo pagar a taxa respectiva;
- d) Declaração da instituição que expediu o diploma ou certificado de conclusão do curso livre de Teologia, informando se o curso foi ministrado na modalidade presencial e se o ingresso do curso foi por meio de processo seletivo/vestibular.
- e) Duas fotos 3x4 recentes;
- f) Formulário de inscrição e informações pessoais, cujo preenchimento é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- § 1º Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- § 2º Todos os documentos escolares supracitados deverão estar em papel timbrado e carimbo institucional, além de assinados pelos responsáveis da instituição de ensino.
- § 3º O recolhimento da taxa de inscrição não garante a efetivação da inscrição se não forem cumpridas as demais exigências deste regulamento.
- § 4º Não haverá devolução da taxa de inscrição, sob qualquer hipótese.
- § 5º O candidato não será aprovado nessa fase se a sua documentação não corresponder com as exigências legais e deste regulamento.
- § 6º De acordo com o calendário do Programa de Integralização de Créditos a TEOLÓGICA publicará em seu site e em seu mural interno de avisos a listagem dos candidatos aprovados nessa fase, para que possam participar da próxima fase do Processo Seletivo, cabendo a cada candidato a responsabilidade de tomar conhecimento.
- § 7º Os documentos dos candidatos que não forem selecionados nessa fase estarão à sua disposição para serem retirados por dois meses a contar da data da divulgação do referido resultado. Passado este prazo os documentos serão incinerados e/ou inutilizados.
- Art. 15 A prova de seleção será composta e avaliada nas condições indicadas no edital do Programa de Integralização de Créditos da TEOLÓGICA e o candidato somente participará dessa fase se for aprovado na fase da análise documental e curricular.
- **Art. 16 –** A classificação final se dará após aprovação nas duas fases do Processo Seletivo, pela ordem decrescente do desempenho de cada candidato na Prova de Seleção escrita.
  - § 1º Não caberá pedido de revisão de nota na Prova de Seleção.
  - § 2º Na ocorrência de candidatos com igual nota final, havendo necessidade de desempate, o mesmo será feito considerando-se a maior nota obtida na prova de Redação, persistindo o empate será considerado classificado o candidato mais idoso
  - § 3º O candidato que for desclassificado poderá prestar nova prova em Processo Seletivo posterior que a TEOLÓGICA poderá oferecer, desde que o Parecer CNE/CES 63/2004 esteja em vigor, reapresentando, nesta ocasião, os documentos exigidos com a inclusão da análise curricular feita pela Secretaria da TEOLÓGICA. Se aplicando isto também ao candidato que, mesmo tendo sido aprovado na Prova de Seleção, não tenha sido classificado para o Programa.

**Art. 17 –** A classificação final e as convocações para matrícula serão feitas por publicação no site da TEOLÓGICA e em listas afixadas em seu mural interno.

#### Matrícula

- **Art. 18 –** O candidato convocado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- **Art. 19 –** A matrícula somente será efetivada mediante:
  - a) Pagamento da taxa de matrícula;
  - b) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais emitido pela TEOLÓGICA.
  - § 1º Considerando que as vagas são limitadas, o candidato convocado que não efetuar a matrícula na data estabelecida no edital do Processo Seletivo perderá o direito à vaga.
  - § 2º A ausência nas aulas e atividades do Programa, sem o devido trancamento da matrícula, acarretará na quitação dos débitos pendentes.
- **Art. 20 –** À TEOLÓGICA é reservado o direito de não oferecer o Programa em determinado semestre se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na inscrição.

### Disposições Finais

- **Art. 21 –** O Edital do Processo Seletivo do Programa de Integralização de Créditos e o documento "Orientações Gerais" fazem parte integrante deste Regulamento.
- **Art. 22 –** Casos omissos serão resolvidos pela Direção da TEOLÓGICA, que poderá designar comissão para esse fim, e de acordo com a legislação pertinente.
- **Art. 23 –** Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Superior de Ensino da TEOLÓGICA em 13 de dezembro de 2010 e entra em vigor nesta data.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010

prof. Dr. Lourenço Stelio Rega Diretor